ATA Nº 004

Ao primeiro dia do mês de novembro do ano dois mil, às nove horas, na sala 108 do CTC, reuniu-se o colegiado do curso de Sistemas de Informação, atendendo convocação feita através do Ofício Circular nº. 005/SCSINFO/2000, com a seguinte ordem do dia: Expediente aprovação da Ata 002; **I – ITEM:** Distribuição de vagas e critérios de classificação para candidatos a transferência interna, retorno por abandono e transferência externa. (Portaria 001/SSIN/2000). Homologação de ad-referendum; **II – ITEM**: Designação de Comissão para selecionar os candidatos inscritos no processo de transferências internas e externas; **III – ITEM:** Aprovação do Regulamento de Estágios do Curso de Sistemas de Informação e inclusão de disciplinas de estágios no currículo; **IV – ITEM:** Alteração Curricular das disciplinas: a) Sistemas Operacionais, b) Administração de Sistemas Operacionais, c) Estruturas de Dados e d) Organização e Arquitetura de Computadores; **V – ITEM:** Assuntos gerais. Estavam presentes os seguintes membros: José Mazzucco Júnior (Presidente), Jovelino Falqueto, Isaias Camilo Boratti, João Bosco Mangueira Sobral, Murilo Silva de Camargo, Olinto José Varela Furtado, Raul S. Wazlawick, Renato Cislaghi, Aline França de Abreu, Representante do Departamento de Engenharia de Produção, e o representante acadêmico: John Cleber Jaraceski. Contou também, com a participação do professor Luiz Fernando Friedrich. Havendo quorum o Presidente iniciou a reunião colocando em aprovação a Ata002, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Em seguida passou para o **I – ITEM: Distribuição de vagas e critérios de classificação para candidatos a transferência interna, retorno por abandono e transferência externa. (Portaria 001/SSIN/2000). Homologação de ad-referendum**. O professor Mazzucco deu esclarecimentos quanto a forma das redistribuições das vagas e da fórmula para classificação dos pedidos de transferências, colocado em votação o 'ad-referendum" do Coordenador do curso, foi aprovação por unanimidade. **II – ITEM: Designação de Comissão para selecionar os candidatos inscritos no processo de transferências internas e externas**. Foram indicados os nomes dos professores: Olinto José V. Furtado(Presidente), José Mazzucco Júnior, Isaias C. Boratti, Luiz F. Friedrich e o servidor Mauro A. Ferreira, para formar a referida comissão. Foi, aprovado por unanimidade. **III – ITEM: Aprovação do Regulamento de Estágios do Curso de Sistemas de Informação e inclusão de disciplinas de estágios no currículo**. O Presidente passou a palavra ao professor Isaias, após alguns esclarecimentos foi aprovado por unanimidade o seguinte texto: "**REGULAMENTO DE ESTÁGIOS DO CURSO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO:** **Art. 1°** - O estágio no curso de Sistemas de Informação tem por objetivo a complementação do currículo do aluno e sua integração com a comunidade, através desenvolvimento de atividades vinculadas à sua área de formação acadêmico-profissional. **Art. 2°** - O estágio dentro do curso será desenvolvido por opção do aluno como atividade não-obrigatória e vinculado a uma das disciplinas de estágio especificada no currículo, através matrícula. **§ Único -** Caso o aluno já tenha cursado todas as disciplinas de estágio, o coordenador de estágios poderá autorizar a realização do mesmo sem vinculação à disciplina. **Art. 3° -** Para realizar estágio, o aluno deverá estar regularmente matriculado no curso. Alunos com matrícula trancada não poderão realizar estagio. **Art. 4°** - As atividades de estágio deverão ser realizadas em campos de estagio credenciados pela Universidade. Constituem campos de estágio as instituições de direito público ou privado, a comunidade em geral e a própria Universidade. **Art. 5°** - A atividade de estágio será realizada sob a orientação local de um profissional vinculado ao campo de estágio e sob a orientação / supervisão de um professor do curso. **Art. 6°** - Para realizar o estágio o aluno deverá formalizar pedido a coordenadoria de estágios do curso, o qual deverá conter: **I** - Termo de compromisso; **II** - Programa de atividades. **§ Único** - Quando o estágio for realizado dentro da própria UFSC, através bolsa de estágios, o termo de compromisso pode ser substituído por declaração de aceite da instituição fornecedora da bolsa. **Art. 7°** - O termo de compromisso deverá estar de acordo com a legislação de estágio em vigor, devendo ser assinado pela instituição em que o estágio será desenvolvido, pelo aluno e pela Universidade através da coordenadoria de estágios do curso. **Art. 8°** - O termo de compromisso deverá especificar: **I** - Período de realização do estágio; **II** - Carga horária semanal; **III** - Nome o profissional designado pela instituição onde será realizado o estágio que orientará o desenvolvimento das atividades; **IV** - Apólice de seguro contra acidentes pessoais ocorridos durante o período de estágio. **§ Único –** O estágio deverá envolver uma carga horária total mínima de **200** horas. **Art. 9°** - O Programa de atividades deve especificar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário as quais deverão estar vinculadas ao campo de formação profissional do aluno. **Art. 10° -** O

Programa de atividades deverá ser elaborado em comum acordo entre o orientador local da instituição e o professor orientador / supervisor. **Art. 11°-** A coordenadoria de estágios poderá indeferir o pedido de estágio caso as atividades especificadas no programa de atividades não atendam aos objetivos da atividade de estágio. **Art. 12°** - A matrícula na disciplina de estágio poderá ser solicitada pelo aluno ou pelo coordenador de estágios. **§ 1°** - Caso o aluno efetue matrícula e não tenha um estágio formalizado, este reprovará na disciplina; **§ 2°** - A matrícula na disciplina de estágios poderá ser solicitada pelo aluno em até no máximo o final do estágio; **§ 3°** - Ao final do estágio, caso o aluno não tenha solicitado matrícula, o professor orientador / supervisor poderá solicitar a sua matrícula e encaminhar a respectiva nota. **Art. 13°** - O pedido de estágio poderá ser indeferido pela coordenadoria de estágios quando o aluno apresentar um fraco desempenho nos dois últimos semestres cursados (índice de aproveitamento dos dois semestres inferior a 6.0). **Art. 14°** - O estágio será realizado por um período máximo de 6 (seis) meses, podendo ser renovado mediante avaliação do coordenador de estágios. **Art. 15°** - Ao final do estágio, o aluno deverá apresentar relatório completo das atividades desenvolvidas à Universidade, através coordenador de estágios, e à instituição onde realizou o estágio. **Art. 16°** - Ao final do estágio o aluno deverá solicitar do orientador local do estágio, uma avaliação do trabalho desenvolvido. Esta avaliação deverá ser anexada ao relatório. **Art. 17°** - A renovação do estágio, bem como a realização de novo estágio, poderá ser indeferida pelo coordenador de estágios quando: a) Não for entregue relatório adequado (completo e detalhado)das atividades realizadas; b) O aluno apresentar fraco desempenho no estágio; c) O aluno tiver apresentado fraco desempenho nos dois últimos semestres, conforme Art. 10°. **Art. 18°** - A carga horária semanal de estágio será de, no máximo, 20 horas. **§ Único** - Quando tratar-se de período de férias escolares, a carga horária semanal máxima poderá ser de até 40 horas. **Art. 19°** - Atividades realizadas como parte integrante de outras disciplinas que o aluno está cursando, não poderão ser consideradas como estágio. **Art. 20°-** O estágio poderá ser encerrado a qualquer tempo, tanto pela empresa quanto pelo aluno, mediante comunicação escrita. Cópia da comunicação deverá ser encaminhada pelo aluno à coordenadoria de estágios. **§ Único –** Com a encerramento do estágio, só será possível obter aprovação na disciplina de estágio se a carga horária realizada atingir um mínimo de 200 horas. **Art. 21°-** O estágio será automaticamente encerrado quando o aluno trancar matrícula no curso ou quando formar-se". **IV – ITEM: Alteração Curricular das disciplinas: a) Sistemas Operacionais, b) Administração de Sistemas Operacionais, c) Estruturas de Dados e d) Organização e Arquitetura de Computadores.** Foram aprovadas por unanimidade, as seguintes alterações curricular: **ALTERAR:** o nome da disciplina de **INE5609 – Estrutura de Dados**, para **INE5609 -Estruturas de Dados**; **ALTERAR**: a ementar da disciplina **INE5611** – Sistemas Operacionais para: **Introdução: serviços e componentes. Processos: conceito e implementação. Processador: tratamento de interrupção e escalonamento de processos. Impasses: detecção, evitação e prevenção. Memória principal: partição, paginação e segmentação. Memória virtual. Sistemas de arquivos: arquivos, diretórios e proteção de acesso. Instalação e manutenção de componentes. Gerência de usuários. Automação de tarefas repetitivas: linguagens e ferramentas. Estudo de casos**. **EXCLUIR:** do Currículo 2000.1 a disciplina **INE5620 – Administração de Sistemas Operacionais**, carga horária: 72 horas/aula. **INCLUIR:** na disciplina **INE5611 – Sistemas Operacionais**, carga horária: 72 horas/aula, os **pré-requisitos**: INE5607 – Organização e Arquitetura de Computadores, carga horária: 72 horas/aula e INE5609 – Estruturas de Dados, carga horária: 108 horas/aula; **INCLUIR:** as disciplinas **INE56XX – Estágio I**, carga horária: 72 horas/aula; **INE56XX – Estágio II**, carga horária: 72 horas/aula e **INE56XX – Programação Paralela e Distribuída**, carga horária: 72 horas/aula, pré-requisito INE5609 – Estruturas de Dados, carga horária: 108 horas/aula; **REMANEJAR:** as disciplinas **INE5611 – Sistemas Operacionais**, carga horária 72 horas/aula, **da 3ª fase para a 4ª fase** com os pré-requisitos: INE5607 – Organização e Arquitetura de Computadores, carga horária: 72 horas/aula e INE5609 – Estruturas de Dados, carga horária: 108 horas/aula; **INE5615 - Redes de Computadores**, carga horária: 72 horas/aula, **da 4ª fase para a 5ª fase** com os pré-requisitos: INE5611 – Sistemas Operacionais, carga horária: 72 horas/aula e INE5609 – Estruturas de Dados, carga horária: 108 horas/aula; **CAD5213 – Organização, Sistemas e Métodos**, carga horária: 72 horas/aula, **da 5ª fase para a 3ª fase**, pré-requisito: CAD5103 – Administração I,

Continuação da ata nº 004 – Curso Sistemas de Informação

carga horária: 72 horas/aula; **INE5619 - Administração e Gerência de Redes de Computadores**, carga horária: 72 horas/aula, **da 5ª fase para a 6ª fase**, pré-requisito: INE5615 Redes de Computadores, carga horária: 72 horas/aula. **V – ITEM: Assuntos Gerais.** O professor Mazzucco sugeriu que as **disciplinas optativas** sejam em comum aos dois cursos Ciência da Computação e Sistemas de Informação, sugestão aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, da qual lavrei a presente ata que vai por mim assinada, Elizabeth Chaves de Souza Ulbrich, e por todos membros do colegiado presentes.

Prof. José Mazzucco Júnior – Presidente

Prof. João Bosco M. Sobral

Continuação da ata nº. 002 – Curso Sistemas de Informação

Prof. Jovelino Falqueto

Prof. Murilo S. de Camargo

Prof. Isaías Camilo Boratti

Prof. Olinto José Varela Furtado

Prof. Raul Sidnei Wazlawick

Prof. Renato Cislaghi

Profª Aline F. de Abreu – EPS

Acad. Alisson Giovanni

Acad. John Cleber Jaraceski

Sec. Elizabeth Chaves de Souza Ulbrich